



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL 53/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011

A Prefeitura do Município de Rio Bom, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2011 de 03/01/2011, torna público para conhecimento dos interessados que se fará realizar, no dia **28/09/2011**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço e regime de execução o menor preço global**”, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

DO OBJETO

1 – Contratação de empresa para: Análise das operações praticadas pelo município, objetivando identificar e quantificar eventuais créditos tributários extemporâneos, passíveis de aproveitamento nos termos da legislação aplicável, com indicação das formas de aproveitamento dos referidos créditos, através de procedimentos administrativos e judiciais.

Valor máximo: R\$ 79,000,00 (setenta e nove mil reais).

1.2. Especificação dos serviços

- 1.2.1 Análise de consistência das contribuições efetuadas junto a Receita Federal, sendo estes atuais ou parcelados, e onde haver créditos aproveitá-los em favor do município.
- 1.2.2 Análise de possibilidades de aproveitamento de benefícios fiscais e certificação do atendimento às determinações legais e regulamentares que assegurem a fruição dos benefícios, reenquadrando ou extinguindo as contribuições consideradas extemporâneas;
- 1.2.3 Levantamento, cálculos e compensação financeira em favor do município, dos valores apurados após a análise dos documentos pertinentes.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão apresentar-se à Licitação, pessoas jurídicas convidadas, e aos interessados não convidados, do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que manifestem seu interesse na participação deste certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas (lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou carta emitida pela licitante, indicando o nome de seu representante no certame, que terá amplos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (Modelo de carta de credenciamento *Anexo II*). No caso de sócio ou proprietário, o mesmo deverá apresentar cópia do Registro Comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora. **(Os documentos em referência deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).**

3.2.1 – Na fase de credenciamento, os documentos para tal finalidade deverão ser apresentados acompanhados do documento de identidade original do credenciado.

3.2.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 01 (um) representante legal para cada empresa.

3.3 – As empresas que se enquadrarem como “micro empresas e empresas de pequeno porte” (Lei Complementar 123/06) deverão também apresentar junto com o credenciamento, a declaração de enquadramento assinada pelo contador responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade). (Esta declaração deverá vir fora do envelope).

4 - DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados e protocolados na Prefeitura do Município de Rio Bom até o dia 28 de setembro de 2011, às **09:45 horas**, em dois envelopes lacrados. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

À Prefeitura do Município de Rio Bom
Razão Social da Licitante:
Pregão Presencial n°:
Envelope A – Proposta de Preços

À Prefeitura do Município de Rio Bom
Razão Social da Licitante:
Pregão Presencial n°:
Envelope B – Habilitação

4.2 – O envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta comercial, devidamente datilografada ou impressa em 01 (uma) via, contendo ainda, a proposta, obrigatoriamente, os itens discriminados no ANEXO I (MODELO DE PROPOSTA), o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa; na falta de papel timbrado, poderá fornecer proposta em papel ofício, com nº do CNPJ, devidamente assinado pelo representante legal, sem emendas, rasuras ou borrões.

4.3 - O preço será indicado mediante um percentual (no máximo 30%), sobre os valores recebidos ou compensados em favor do contratante, que tenham sido resultado do assessoramento do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4.4 – Constatam igualmente, no ANEXO as condições e os demais elementos necessários ao oferecimento da proposta.

4.5 – No(s) preço (s) proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguros, materiais, inclusive lucros e outras despesas de qualquer natureza.

4.5.1 – A Prefeitura não se responsabilizará por eventuais erros datilográficos ou outros que não poderão ser alegados como justificativa para alteração dos preços ofertados.

4.6 – O envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.6.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores;

4.6.2 -Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

4.6.3-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.6.4-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.6.5-Certidão Negativa dívida ativa da União;

4.6.5-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

4.6.6-Prova de regularidade relativa à seguridade social -Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

4.6.7 – CRC do responsável pela prestação do serviço, devendo comprovar o vínculo com a empresa através do contrato social ou contrato de trabalho;

4.6.8 – Atestado de capacidade técnica da empresa.

4.6.9-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante-MODELO ANEXO III;

4.7 – Os documentos supramencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da área desta Municipalidade.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.3 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

5.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1 - O julgamento da proposta será efetuado pelo menor preço global, correspondente ao menor percentual sobre o valor a ser compensado. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2 - **Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.**

6.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1 - Os lances deverão ser formulados tomando-se por base o “Preço Percentual da Proposta.”

6.2.2 - Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente. Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances, pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor máximo da licitação.

6.4 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e verificará a sua **habilitação**, onde será aberto o **envelope 2**.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.9 - Nas situações previstas no **item 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no item 1.1, percentual correspondente ao item 4.3, sob pena de desclassificação, e deverá cotar com todos os impostos, taxas e emolumentos inclusos, não sendo considerado despesas adicionais em separado.

7.2 – O pagamento será efetuado ao proponente desta licitação, pela Prefeitura Municipal de Rio Bom pelo setor competente, em moeda corrente nacional, no prazo previsto contratualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.3 – Eventuais prazos e pagamentos expressos de forma adversas do previsto neste PREGÃO serão tidos como nulos, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo neste caso, o estabelecido neste PREGÃO, com o que concordam os licitantes pela simples participação.

8 – NÃO SE ADMITE:

Serão desclassificadas:

- a) propostas por fax, verbais, telex, ou outro meio de transmissão que não assegure o seu sigilo;
- b) propostas que prevejam simples abatimentos de preços sobre os das demais proponentes;
- c) propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) propostas com entrelinhas ou rasuras;
- e) proposta não lacradas (fechadas);
- f) propostas que prevejam vantagens não solicitadas neste PREGÃO, tais como;
- f1) cotação de objeto com opcional de marcas;
- f2) cotação de objeto opcional.

9 – DO CONTRATO

9.2 – Será firmado com a empresa vencedora o objeto do edital, com base na minuta do contrato, anexo IV e conforme PREGÃO;

9.3 – Ao Licitante vencedor a Prefeitura Municipal encaminhará a autorização para a execução do objeto do PREGÃO, podendo o mesmo se recusar ao seu recebimento, se entendê-la desconforme com o PREGÃO e/ou a proposta, no prazo de 24 (vinte quatro) horas do seu recebimento.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – A inexecução parcial do objeto, a Prefeitura Municipal rescindir o mesmo, aplicará as multas cabíveis e pagará à Contratada, depois de descontados os valores devidos, pela parte contratual cumprida.

10.2 – Aplicam-se, ainda, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

11– PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 – As propostas oferecidas serão tidas como válida por 30 (trinta) dias, contados da data de sua efetiva abertura, prazo no qual a empresa se compromete a manter sua proposta, integralmente, fato este aceito pela simples participação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.2 – Se a empresa desejar oferecer proposta com prazo de validade superior a 30 (trinta) dias deverá fazê-lo por escrito, sendo-lhe lícito tal providência.

11.3 – Eventuais prazos de validade inferiores a 30 (trinta) dias, ou com forma de contagem de prazo diferente da prevista neste PREGÃO, serão tidos como nulos, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo, nestes casos, o estabelecido neste PREGÃO, com o que concordam as empresas licitantes pela simples participação.

12– DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

12.1 – Das decisões proferidas pelo Pregoeiro caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Uma vez proferido o julgamento pelo pregoeiro, e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento do (s) recurso (s) interposto (s), o processo Licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

13– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Prefeitura Municipal de Rio Bom reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como de tornar nula a presente licitação, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.

13.2 – A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o PREGÃO, desde que argüidas por escrito até 1 (um) dia, da data afixada para abertura dos envelopes.

13.3 – A simples participação é atestado de que o licitante aceita, sem objeções, o presente PREGÃO, do mesmo possui pleno conhecimento.

13.4 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

13.5 – E, para que ninguém alegue ignorância, é este PREGÃO publicado por afixação no mural de licitações, na Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Prefeitura Municipal de Rio Bom, em 15 de Setembro de 2011

Mauro Pinto de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 044/2011

Razão Social:	_____
CNPJ nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:	_____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 20 _____.	

Assinatura	

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do **fax (043) 3468-1160** ou e-mail: licita@riobom.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Prefeitura do Município de Rio Bom - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº 044/2011

1.1 Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referencia, apresentamos nossa proposta de preço para o reenquadramento da alíquota do RAT e recuperação de crédito através de compensação nas guias de INSS vincendas junto à Secretaria da Receita Federal.

Firma/Interessado:- _____

Endereço:- _____

Cidade:- _____ UF:- _____

C.N.P.J/MF _____

1) PROPOSTA: ___% sobre o valor que o município deixar de recolher

2) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:- _____ (_____) dias.

3) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – PREGÃO nº .../.....

_____, _____ de _____ de 2011.

Representante legal (assinatura)
(carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2011

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Rio Bom, PR, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2011.

Nome e Ass. Do representante legal.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2011

DECLARAÇÃO

-Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)...., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ANÁLISE E REENQUADRAMENTO DA ALIQUOTA DO RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ATRAVÉS DE COMPENSAÇÃO NAS GUIAS DE INSS VINCENDAS JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Prefeitura Municipal de Rio Bom, estabelecida à avenida Curitiba, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.212/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito, Mauro Pinto de Andrade, Inscrito no CPF/MF sob nº 010.995.409/25, Portador do RG Nº 642.927- SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Sul, 645 - Centro, CEP: 86830-000, neste município de ..., Estado de ..., doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, situada à Avenida (Rua), nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por, inscrita no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de análise das operações praticadas pelo município, objetivando identificar e quantificar eventuais créditos tributários extemporâneos, passíveis de aproveitamento nos termos da legislação aplicável, com indicação das formas de aproveitamento dos referidos créditos, através de procedimentos administrativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA prestará serviços de consultoria para elaboração dos cálculos e levantamento das diferenças apuradas entre o RAT recolhido e o devido a SRF no período de Jun/2007 a Jul/2011, e o reenquadramento da alíquota do RAT e a recuperação de crédito através de compensação nas guias de INSS vincenda junto a Secretaria da Receita Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A quantidade e as especificações dos serviços a serem prestados encontram-se perfeitamente detalhadas no ... parte integrante deste contrato e que se constitui no Anexo I do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços objeto deste contrato será contratado, pela **CONTRATADA**, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO: Não haverá entre o pessoal envolvido na prestação dos serviços ora contratados e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços aqui contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da homologação do resultado do PREGÃO, objeto do processo nº. 044/2011, de 28 de Setembro de 2011, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Desde que perfeitamente justificável e que haja interesse das partes, o prazo poderá ser renovável por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será admitida a prorrogação do prazo para início da execução dos serviços, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a aceitação ou não dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** apresentará os trabalhos sob a forma de relatório sucinto, tecnicamente embasados, acompanhados por planilhas e parecer técnicos apropriados, sempre que necessários para a perfeita compreensão, com detalhamento da compensação a ser realizada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância objeto da proposta de preços apresentada, a qual é parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As faturas deverão apresentadas logo após a realização do serviço e a efetiva compensação dos valores previamente colocados a disposição da administração pública em proveito do município, por este se tratar de um contrato de risco onde só haverá o pagamento mediante o sucesso do serviço proposto à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

a) Conforme efetivação dos valores a serem compensados em favor da **CONTRATANTE**, em desfavor a SRF.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, corridos e contados a partir da data em que os serviços forem atestados e de acordo com as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Em nenhuma hipótese será admitido o reajustamento de preços. Os preços serão fixos e irremovíveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Os recursos destinados à execução deste contrato obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei, bem como suas suplementações, para cada exercício, da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, através de um de seus mandatários, transmitirá à **CONTRATADA** por escrito as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, na execução dos serviços ora contratados, deverão ser imediatamente corrigidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que for entendido como necessário, a **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para comparecer à sua sede visando esclarecimentos a respeito do andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações, caberá à **CONTRATADA**:

- a) dar assistência à **CONTRATANTE** em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;
- b) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que -vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- c) submeter à apreciação e aprovação prévia da **CONTRATANTE** qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado;
- d) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente os serviços contratados;
- e) cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- f) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- h) aceitar, quando necessário, a alteração do valor contratual, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições contratuais, limitados os acréscimos ou supressões obrigatórias das quantidades originais em até 25% (vinte e cinco por cento);
- i) submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE** no que tange às suas obrigações contratuais;
- j) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca dos serviços a que se refere este contrato;
- k) prestar adequadamente os serviços objeto deste contrato, respeitadas as disposições aqui contidas e as constantes da legislação em vigor;
- l) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório;
- m) permitir à **CONTRATANTE**, através de seus servidores, devidamente credenciados, a fiscalização e o livre acesso às instalações onde serão prestados os serviços, bem como aos seus registros, se assim for entendido necessário;
- n) cumprir e fazer cumprir as normas de serviços, as cláusulas contratuais e a legislação em vigor;
- o) executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- p) facilitar à **CONTRATANTE** o acesso a qualquer tipo de informação, bem como fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência;
- q) desenvolver os seus serviços de acordo com o que estabelece a legislação em vigor.
- r) ficará ao encargo da contratada, no caso do questionamento da SRF, a sustentação das alterações efetuadas pela **CONTRATADA** inclusive na esfera judicial, e isso ocorrendo não haverá ao **CONTRATANTE** nenhum tipo de ONUS ao **CONTRATANTE**, pois as despesas correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “f” acima, não transfere à **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa **CONTRATADA** será a única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a **CONTRATANTE**, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à **CONTRATANTE**:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
- b) prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c) notificar por escrito a empresa **CONTRATADA** sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar regularmente, através de seus servidores, devidamente credenciados junto à **CONTRATADA**, a perfeita execução dos serviços, aplicando se necessário as penalidades previstas em Lei e as contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- II- amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- III- por decisão judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução no todo ou em parte deste contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências aqui previstas e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão prevista na forma da Lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida pela **CONTRATANTE** dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução dos serviços contratados;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data do aviso da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, persistindo no entanto as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação dos serviços que forem determinadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas conseqüências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

O coordenador que atuará em nome da **CONTRATANTE** é o Sr. ... do Município, que se responsabilizará:

- a) pela coordenação de todas as atividades objeto deste contrato;
- b) pelo recebimento e aprovação dos relatórios e outros documentos que serão entregues pela **CONTRATADA**;
- c) pelo recebimento e aprovação das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE DO MATERIAL

Os relatórios, estudos, pareceres técnicos, programas e qualquer outro tipo de trabalho elaborado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao presente contrato, pertencerão à **CONTRATANTE**, sendo facultado àquela a retenção de cópia dos referidos documentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – À **CONTRATADA** é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações da **CONTRATANTE**, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à **CONTRATANTE**, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;

III- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;

IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores de quaisquer multas aplicadas à **CONTRATADA** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul - Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Bom (PR), de de 2011.

MUNICÍPIO DE RIO BOM

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: